LEI Nº154 DE 10 de julho de 1978

Autoriza o Executivo Municipal alienar bens públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alienar, mediante Licitação Pública, nos termos do Art.143 do Decreto Lei nº200/67, combinado com o nºX do Art.1º do Decreto Lei nº201/67, os veículos constantes das relações apuradas pela Comissão nomeada pela Portaria nº131/DA/DPE, de 15 de março de 1978.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Engº. LUIZ GONZAGA FARIAS FERREIRA -
PREFEITO MUNICIPAL

- FRANCISCO JOSÉ COIMBRA ERSE -
Diretor do Departamento de Administração

- ANTONIO CARLOS VALADARES PEIXOTO -
Diretor do Departamento de Finanças

Sérgio Baffi ← - JURANDY FERREIRA BRANDÃO -
Diretor do Departamento de Planejamento

- Engº.SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES -
Diretor do Departamento Rod.Municipal

- IGNÁCIO DE LOYOLA BARROS REIS -
Diretor do Departamento de Fiscalização

- FLÁVIO CRUZ ARRUDA -
Diretor do Departº.de Saúde e Prom.Social

- ANTÔNIO FERNANDO SANTOS BRASILIENSE -
Diretor do Departamento de OBRAS

- ÉRICO CORRÊA DE ARRUDA -
Diretor do Departamento de Serv.
Urbanos

- JOÃO GOMES DE SOUZA NETO -
Diretor do Departº.de Educação e Cultura